



Cadastro 31/05/19
12600.112436/2019-89
Sei ME-Bloco P

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 531 /19

Brasília, 30 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 537/2019	Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.
Requerimento de Informação nº 542/2019	Ronaldo Carletto
Requerimento de Informação nº 543/2019	Cássio Andrade
Requerimento de Informação nº 550/2019	Fabio Reis
Requerimento de Informação nº 551/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 552/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 553/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 554/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e

- **NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/LMR

	disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 555/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 556/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 557/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 558/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 559/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 560/2019	Marcelo Calero
Requerimento de Informação nº 561/2019	Marcelo Calero
Requerimento de Informação nº 565/2019	Beto Pereira
Requerimento de Informação nº 568/2019 => PL 10367/2018	Felipe Carreras
Requerimento de Informação nº 569/2019 => PL 10344/2018	Felipe Carreras
Requerimento de Informação nº 578/2019	Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 580/2019	Sargento Fahur
Requerimento de Informação nº 584/2019	Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia.
Requerimento de Informação nº 590/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Ofício 1ºSec/RI/E/nº 531 /19

Brasília, 30 de maio de 2019.

	disposições transitórias, e dá outras providências"
Requerimento de Informação nº 592/2019	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

90



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências" - PEC00619

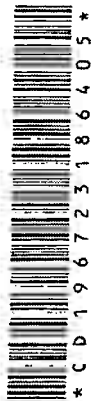
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 559, DE 2019 (Da Comissão Especial da PEC 006/19 - Previdência Social)

Requer ao Ministério da Economia informações sobre o perfil dos segurados que recebem benefícios incapacitantes.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 90/2019, de autoria dos Deputados Carlos Veras, Gleisi Hoffmann, Paulo Teixeira, Henrique Fontana, Pedro Uczai, Jorge Solla e José Guimarães, em reunião deste Colegiado realizada em sete de maio corrente, e, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Sr. Paulo Guedes, o presente requerimento de informação solicitando seja fornecido o perfil dos segurados que recebem benefícios incapacitantes, nos últimos 10 anos, desagregando as seguintes informações: contingente, sexo, idade e média dos valores por cada tipo de benefício incapacitante tanto do Regime Geral de Previdência Social e do Regime Próprio dos servidores públicos civis da União, dos estados e municípios que possuem regime específico, bem como do sistema previdenciário dos militares. No caso do RGPS, com separação da origem urbana ou rural dos segurados.

No caso da aposentadoria por invalidez, agregue-se também as informações sobre a média dos anos de contribuição vertidas para o regime concedente do benefício.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências" - PEC00619

JUSTIFICAÇÃO

Segue a justificação dos autores do Requerimento nº 90/2019:

"A PEC nº 06/2019, determina a desconstitucionalização das formas de aposentadoria hoje dispostas no texto constitucional. Além disso, indica nas regras transitórias e de transição, a fixação de idade mínima e tempo mínimo de efetiva contribuição, com redutor do valor do benefício, entre outros aspectos, alterando, de modo significativo, o perfil de condições de acesso à aposentadoria no Regime Geral.

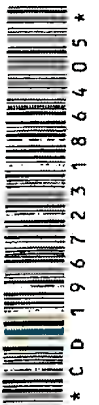
O Governo alega que essas mudanças contribuirão para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Ocorre que os indicativos analisados, a priori, indicam que as mudanças vão gerar restrição de acesso aos benefícios previdenciários para a maioria da classe trabalhadora nacional.

Nesse sentido, solicitamos, neste Requerimento de Informações, com detalhamento dos dados e segregação das informações, o perfil dos beneficiários de benefícios incapacitantes de todos os regimes previdenciários, para que assim esta Casa possa verificar o grau de restrição no acesso caso sejam aplicadas as novas regras propostas na PEC 6/2019, sob análise"

09 MAIO 2019

Sala das Sessões, em de maio de 2019

Deputado **MARCELO RAMOS**
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06, DE 2019, DO PODER EXECUTIVO.

REQUERIMENTO nº 90, DE 2019

(Srs. Carlos Veras, Gleisi Hoffmann, Henrique Fontana, Jorge Solla, José Guimaraes,
Paulo Teixeira, Pedro Uczai, Rubens Otoni)

Requer ao Ministério da Economia,
informações sobre o perfil dos segurados
que recebem benefícios incapacitantes.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 115, I e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja fornecido pelo Ministério da Economia o perfil dos segurados que recebem benefícios incapacitantes, nos últimos 10 anos, desagregando as seguintes informações: contingente, sexo, idade e média dos valores por cada tipo de benefício incapacitante tanto do Regime Geral de Previdência Social e do Regime Próprio dos servidores públicos civis da União, dos estados e municípios que possuem regime específico, bem como do sistema previdenciário dos militares. No caso do RGPS, com separação da origem urbana ou rural dos segurados.

No caso da aposentadoria por invalidez, agregue-se também as informações sobre a média dos anos de contribuição vertidas para o regime concedente do benefício.

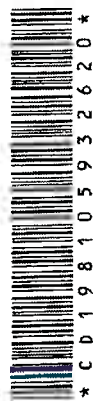
JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 06/2019, determina a desconstitucionalização das formas de aposentadoria hoje dispostas no texto constitucional. Além disso, indica nas regras transitórias e de transição, a fixação de idade mínima e tempo mínimo de efetiva

SECRETARIA NACIONAL DE LEGISLAÇÃO

10/10/2019 14:10

10/10/2019 14:10



* C D 1 9 8 1 0 5 9 3 2 6 2 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS


COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 06, DE 2019, DO PODER EXECUTIVO. contribuição, com redutor do valor do benefício, entre outros aspectos,

alterando, de modo significativo, o perfil de condições de acesso à aposentadoria no Regime Geral.

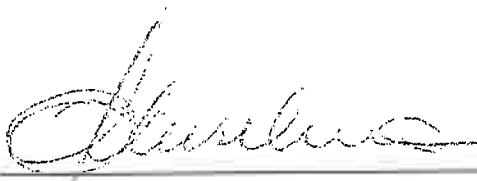
O Governo alega que essas mudanças contribuirão para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Ocorre que os indicativos analisados, *a priori*, indicam que as mudanças vão gerar restrição de acesso aos benefícios previdenciários para a maioria da classe trabalhadora nacional.

Nesse sentido, solicitamos, neste Requerimento de Informações, com detalhamento dos dados e segregação das informações, o perfil dos beneficiários de benefícios incapacitantes de todos os regimes previdenciários, para que assim esta Casa possa verificar o grau de restrição no acesso caso sejam aplicadas as novas regras propostas na PEC 6/2019, sob análise.

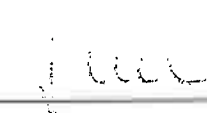
Sala da Comissão, em de maio de 2019.



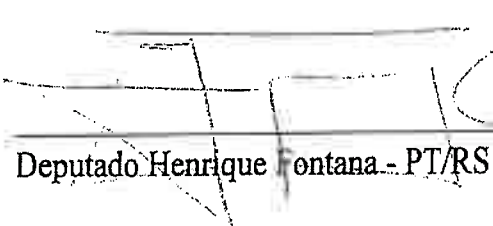
Deputado Carlos Veras – PT/PE.



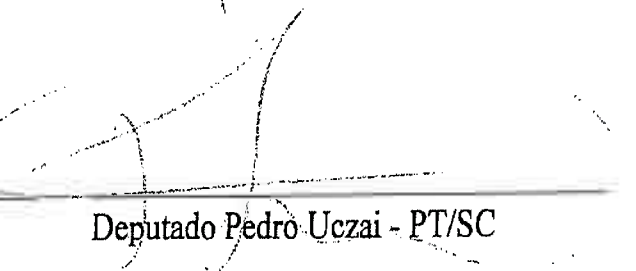
Deputada Gleisi Hoffmann - PT/PR



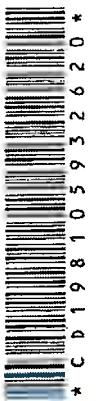
Deputado Paulo Teixeira - PT/SP



Deputado Henrique Fontana - PT/RS

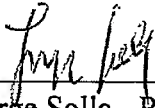


Deputado Pedro Uczai - PT/SC





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06, DE 2019, DO PODER EXECUTIVO.


Deputado Jorge Solla - PT/BA

Deputado Rubens Otoni - PT/GO


Deputado José Guimarães - PT/CE



* C D 1 9 8 1 0 5 9 3 2 6 2 0 *



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência

Nota Técnica SEI nº 59/2019/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: **Requerimento de Informação – RIC nº 559/2019, oriundo da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências."**

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **Requerimento de Informação – RIC nº 559/2019**, de autoria da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, em que são solicitadas informações sobre o perfil dos segurados que recebem benefícios incapacitantes.
2. Conforme consta no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados ([RIC nº 559/2019](#)), **o prazo para respostas externas é 1º de julho de 2019.**

II - ANÁLISE

3. No que se refere aos questionamentos apresentados, relacionamos, a seguir, as solicitações formuladas e os correspondentes esclarecimentos deste órgão:

a) Fornecer o perfil dos segurados que recebem benefícios incapacitantes, nos últimos 10 anos, desagregando as seguintes informações: contingente, sexo, idade e média dos valores por cada tipo de benefício incapacitante tanto do Regime Geral de Previdência Social e do Regime Próprio dos servidores públicos civis da União, dos estados e municípios que possuem regime específico, bem como do sistema previdenciário dos militares. No caso do RGPS, com separação da origem urbana ou rural dos segurados.

4. Relativamente ao funcionalismo vinculado a regime próprio de previdência social, a concessão de aposentadoria por invalidez está prevista no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
5. No âmbito do RPPS dos servidores civis da União, as informações solicitadas integram a Nota Técnica SEI nº 4 (SEI 2646079) e planilha anexa (SEI 2646162), da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.
6. Quanto aos RPPS dos estados e dos municípios, juntamos, em anexo, arquivo contendo as informações discriminadas na forma solicitada e por unidade federativa relativas aos últimos 5 (cinco) anos, destacando que os elementos foram obtidos a partir de dados extraídos, em 5 de maio último, dos Demonstrativos do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) encaminhados no período pelos regimes próprios.
7. O DRAA é o documento, de natureza declaratória, pelo qual o RPPS apresenta, de forma sucinta, os resultados obtidos por meio da avaliação atuarial, o arcabouço técnico metodológico que compõe esse estudo (que decorre do uso da técnica atuarial e das premissas/hipóteses mínimas que a norma geral dita para seu uso), bem como as informações referentes ao regime, relativas à sua massa de segurados, à legislação vigente que o rege e às alternativas para implementação das revisões anuais do plano de custeio normal e suplementar, se houver, compreendendo, assim, informações de cunho cadastral, normativo, técnico-atuarial e de resultados.
8. Ressalte-se que foi a partir de ampliação dos aspectos cuja informação no DRAA passou a ser obrigatória pelos entes federativos, vigente desde 2015, que está sendo possível atender ao pedido formulado neste item, sendo essa, inclusive, a razão de somente serem disponibilizados os dados solicitados relativos aos últimos 5 anos.
9. Quanto à qualidade das informações, observe-se que as discrepâncias verificadas nos dados extraídos estão sendo objeto de notas no arquivo acima mencionado, esclarecendo-se que, a despeito de apresentarem considerável nível de confiabilidade para análises específicas quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios e aos resultados atuariais apresentados, e de serem submetidos a algumas verificações automáticas para aferição de sua consistência, os dados disponibilizados por meio do DRAA compõem documento de natureza declaratória, somente sendo possível uma análise mais profunda da qualidade das informações prestadas pelos RPPS por meio de procedimentos específicos de análise em auditoria, cuja consecução não é possível para a base extraída em atendimento ao presente requerimento.
10. Relevante, também, observar que alguns RPPS possuem ações judiciais com decisões a seu favor e que, muitas vezes, os desobrigam do envio dos respectivos demonstrativos ou impedem notificações deste órgão relacionadas a informações eventualmente encaminhadas, situação que também compromete a disponibilidade ou a qualidade dos dados que são objeto de registro no DRAA.
11. A respeito dos benefícios por incapacidade do RGPS cujos segurados recebem benefício considerando somente os últimos 10 anos, os dados solicitados são apresentados nas tabelas a seguir.

Benefícios por Incapacidade Ativos e Mantidos Há Até 10 Anos - Clientela Urbana

Espécie do Benefício	Homens			Mulheres			Total		
	Benefícios	Idade Média	Valor Médio (R\$)	Benefícios	Idade Média	Valor Médio (R\$)	Benefícios	Idade Média	Valor Médio (R\$)
Aux-Doença Prev.	444.619	45,1	1.602,14	354.125	46,4	1.305,78	798.744	45,7	1.470,75
Ap. Inv. Previdenciária	762.434	57,1	1.820,17	552.163	58,5	1.299,24	1.314.597	57,6	1.601,37
Aux-Acidente Prev.	53.653	40,5	816,32	10.546	41,8	689,19	64.199	40,7	795,44
Aux-Doença Acidente Trab	58.280	41,0	1.720,17	23.292	42,6	1.510,61	81.572	41,5	1.660,33
Ap. Inv. Acidente Trab.	63.533	55,5	2.000,19	20.993	56,0	1.637,58	84.526	55,6	1.910,13
Aux-Acidente	83.265	43,1	1.021,45	18.405	45,0	823,54	101.670	43,5	985,62
Aux. Sup. Acidente Trab.	60	55,0	271,50	6	53,0	249,59	66	54,8	269,50

Fonte: INSS/Suibe; Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME

Benefícios por Incapacidade Ativos e Mantidos Há Até 10 Anos - Clientela Rural

Espécie do Benefício	Homens			Mulheres			Total		
	Benefícios	Idade Média	Valor Médio (R\$)	Benefícios	Idade Média	Valor Médio (R\$)	Benefícios	Idade Média	Valor Médio (R\$)
Aux-Doença Prev.	60.084	48,2	998,61	48.108	46,0	998,07	108.192	47,2	998,37
Ap. Inv. Previdenciária	123.203	55,8	1.005,90	79.740	53,4	1.001,52	202.943	54,9	1.004,18
Aux-Acidente Prev.	11.944	44,1	502,51	2.855	42,9	500,03	14.799	43,9	502,03
Aux-Doença Acidente Trab	2.052	48,1	999,93	1.009	47,0	997,79	3.061	47,7	999,23
Ap. Inv. Acidente Trab.	4.208	57,3	1.007,89	1.654	56,1	1.001,62	5.862	57,0	1.006,12
Aux-Acidente	3.240	46,1	505,87	607	45,3	499,99	3.847	46,0	504,94

Fonte: INSS/Suibe; Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME

Benefícios por Incapacidade Ativos e Mantidos Há Até 10 Anos

Espécie do Benefício	Homens			Mulheres			Total		
	Benefícios	Idade Média	Valor Médio (R\$)	Benefícios	Idade Média	Valor Médio (R\$)	Benefícios	Idade Média	Valor Médio (R\$)

Aux-Doença Prev.	504.703	45,4	1.530,29	402.233	46,4	1.268,98	906.936	45,9	1.414,40
Ap. Inv. Previdenciária	885.637	56,9	1.706,89	631.903	57,8	1.261,68	1.517.540	57,3	1.521,50
Aux-Acidente Prev.	65.597	41,1	759,18	13.401	42,0	648,89	78.998	41,3	740,48
Aux-Doença Acidente Trab	60.332	41,2	1.695,68	24.301	42,8	1.489,31	84.633	41,7	1.636,42
Ap. Inv. Acidente Trab.	67.741	55,6	1.938,55	22.647	56,0	1.591,13	90.388	55,7	1.851,50
Aux-Acidente	86.505	43,2	1.002,14	19.012	45,0	813,21	105.517	43,6	968,10
Aux. Sup. Acidente Trab.	60	55,0	271,50	6	53,0	249,59	66	54,8	269,50

Fonte: INSS/Suibe; Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME

12. No que se refere aos dados relativos às aposentadorias por invalidez de militares dos estados, esta Secretaria não dispõe de dados que permitam fornecer as informações solicitadas.

13. Finalmente, quanto às informações relativas aos militares das Forças Armadas, a veiculação desses dados integra competência do Ministério da Defesa.

b) No caso da aposentadoria por invalidez, agregue-se também as informações sobre a média dos anos de contribuição vertidas para o regime concedente do benefício.

14. No que se refere ao RPPS dos servidores civis da União, as informações solicitadas integram a Nota Técnica SEI nº 4 (SEI 2646079) e planilha anexa (SEI 2646162), da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

15. Relativamente aos regimes próprios dos estados e dos municípios, a base de dados mantida pela Secretaria de Previdência não dispõe de histórico das informações sobre os anos de contribuição vertidos pelos servidores daquelas unidades federativas que permita o cálculo de sua média.

16. O tempo de contribuição realizado pelos contribuintes para os quais foram concedidas as aposentadorias por invalidez no período é apresentado na tabela a seguir. Cabe salientar, contudo, que a mudança de regra de cálculo proposta pela PEC 6/2019 não irá afetar as aposentadorias, inclusive por invalidez, no valor de salário mínimo, que continuarão com uma reposição de 100% tendo em vista a manutenção do referido salário mínimo como piso para as aposentadorias.

Benefícios de Aposentadoria por Invalidez Concedidos Anualmente Segundo o Tempo de Contribuição

Tempo Contribuição	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Até 15 anos	172.510	160.124	166.539	162.797	158.986	166.823	161.439	139.418	150.588	177.386	215.211
De 16 a 20 anos	16.101	14.253	14.062	15.312	16.543	17.447	17.310	14.099	16.175	18.149	22.107
21 anos ou mais	14.678	13.583	13.338	16.302	18.722	20.954	21.780	17.111	18.791	20.661	25.564
Total	203.289	187.960	193.939	194.411	194.251	205.224	200.529	170.628	185.554	216.196	262.882

Fonte: INSS/Suibe; Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME

[1] Benefícios de aposentadoria por invalidez de natureza previdenciária e acidentária.

[2] Não incluem pensões alimentícias e desdobramentos.

17. Quanto às informações relativas aos militares das Forças Armadas, a veiculação desses dados integra competência do Ministério da Defesa.

III - CONCLUSÃO

18. São estas as informações para resposta ao Requerimento de Informação - RIC nº 559/2019.

19. Ao Gabinete da Secretaria de Previdência e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, para apreciação, sugerindo-se o retorno dos autos à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias relacionadas ao encaminhamento de resposta à Câmara dos Deputados.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
MIGUEL ANTÔNIO FERNANDES CHAVES
Subsecretário dos Regimes Próprios de
Previdência Social substituto

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO NAGAMINE COSTANZI
Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
Secretário-Adjunto de Previdência

Documento assinado eletronicamente
BRUNO BIANCO LEAL
Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Antonio Fernandes Chaves, Subsecretário(a) dos Regimes Próprios de Previdência Social Substituto(a)**, em 25/06/2019, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nagamine Costanzi, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social**, em 25/06/2019, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira, Secretário(a)-Adjunto(a)**, em 25/06/2019, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 25/06/2019, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2742414** e o código CRC **60A7959C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia


OFÍCIO SEI Nº 310/2019/GME-ME

Brasília, 01 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

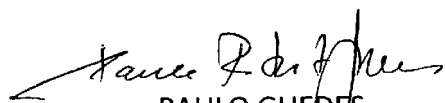
Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14-11-2012, do Poder Executivo.	
Em 01/07/19 às 15 h 26	
DAVID Servidor	972650 Fórmula
 Portador	

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 531, de 30.05.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 559/2019, de autoria da Comissão Especial da PEC 006/19 - Previdência Social, que solicita “informações sobre o perfil dos segurados que recebem benefícios incapacitantes”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da referida Comissão, cópia da Nota Técnica SEI nº 59/2019/SPREV/SEPRT-ME, de 25 de junho de 2019, com mídia digital anexa, elaborada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, e do Despacho s/n, de 14 de junho de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Atenciosamente,


PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia